

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PROINOVA/PRPGP 21/2026

**CHAMADA CNPq - Nº 30/2026
PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO - MAI/DAI**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS DA UFSM

A PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO (PROINOVA) e a PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PRPGP) tornam pública a presente Chamada Interna referente à **CHAMADA CNPq - Nº 30/2026 - PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI**, com o objetivo de selecionar as propostas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) em parceria com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor.

1. Objetivos do Programa

O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse das instituições parceiras, mediante parceria com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

Objetivos Específicos:

- Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Fomentar projetos inovadores por meio da pesquisa acadêmica, estimulando a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, para o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023;
- Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal.

2. Itens Financiáveis - Bolsas

Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM), Doutorado (GD) e/ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI).

A proposta institucional da UFSM poderá solicitar:

- a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
 - b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou
 - c) uma a cinco bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses) e/ou
 - d) uma a quinze bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses)
- A bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) somente pode ser solicitada junto a Instituição Parceira que solicitou no mínimo uma bolsa de mestrado ou de doutorado.

3. Contrapartida das Instituições Parceiras (empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor)

Para cada bolsa de mestrado/doutorado/pós-doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira, conforme condições a seguir:

- a) para cada bolsa GM concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Instituição Parceira;
- b) para cada bolsa GD concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Instituição Parceira;
- c) para cada bolsa PDI concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Instituição Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Instituição Parceira;
- d) não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.

O recurso de contrapartida de cada Instituição Parceira poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- **Financeira:** deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Instituição Parceira. Deverá ser acrescido à contrapartida financeira o valor correspondente à **taxa de administração da Fundação de Apoio e ressarcimento de infraestrutura da UFSM, no valor de 18 %**, e não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

• **Econômica:** equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT. Deve-se **detalhar a natureza e o valor monetário correspondente**. Deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, e **não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora**.

Notas:

Para média e grandes empresas, pelo menos 50% do valor da contrapartida deverá ser financeiro.

Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser econômica ou financeira, em quaisquer proporções.

São consideradas médias e grandes empresas aquelas com renda anual superior a R\$ 4,8 milhões, conforme classificação adotada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) - <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-deempresa>

4. Condições para Submissão, Critérios de Julgamento e Distribuição de Cotas de Bolsas por PPGs

Cada PPG poderá submeter **APENAS 1 (UMA) PROPOSTA** no âmbito desta Chamada, solicitando **ATÉ 3 (TRÊS) BOLSAS POR MODALIDADE**.

A avaliação será de acordo com os critérios e pesos de julgamento definidos no Item 10 da Chamada CNPq - Nº 30/2026. Serão distribuídas, inicialmente, até uma cota de bolsa por proposta de acordo com a classificação por modalidade, até que se encerre o número de cotas ou se encerre a lista de propostas recomendadas. Se após a distribuição de até uma cota de bolsa por proposta em uma determinada modalidade, ainda restarem cotas disponíveis, serão distribuídas as segundas cotas aos PPGs, e posteriormente as terceiras cotas que solicitarem a cota máxima (3) por modalidade.

O PPG também deverá observar os impedimentos e vedações de atuação previstos na legislação, em especial a Lei nº 9.784/1999 (art. 18) e a Lei nº 12.813/2013 (art 5º), no que diz respeito ao conflito de interesse do professor(a) orientador(a), do sócio cotista ou colaborador da instituição parceira.

Os interessados também devem acessar a Chamada Pública do CNPq - Nº 30/2026 no link abaixo e analisar seus termos, condições e requisitos para submissão de proposta:

<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/chamadas/todas-as-chamadas/chamadas-2026/chamada-no-30-2026/chamada-publica-cnpq-N-30-2026>

5. Cronograma da Chamada Interna

Atividades	Datas
Data limite para envio da Proposta e documentos	Até 30/10/2026
Análise das Propostas pela Comissão Interna de Avaliação, de acordo com o Item 10 da Chamada CNPq - Nº 30/2026	De 01 a 06/11/2026
Resultado preliminar das Propostas selecionadas	Até 09/11/2026
Pedidos de reconsideração	De 10 a 11/11/2026
Resultado final das Propostas selecionadas	A partir de 12/11/2026
Data limite para submissão da Proposta institucional ao CNPq	Até 11/12/2026

6. Envio das Propostas

A Proposta e a Carta de Concordância da Instituição Parceira devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo do Anexo IV da Chamada CNPq - Nº 30/2026, deverão ser enviadas para o e-mail proinova.npv@ufsm.br, com confirmação de recebimento.

Mencionar como assunto do e-mail: Chamada MAI/DAI 2026 - Proposta do PPG XXX

7. Documentos para Submissão e Características da Proposta

- Carta assinada de Concordância da Instituição Parceira, de acordo com o modelo do Anexo IV da Chamada CNPq - Nº 30/2026 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI.

- Proposta do PPG de acordo com o Anexo II da Chamada CNPq - Nº 30/2026 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI, preenchida a partir do item “3” e também contendo os dados de contato do coordenador (e-mail, telefone institucional e telefone celular).

8. Considerações finais

Somente as Propostas submetidas em conformidade com esta Chamada estarão aptas a integrar a proposta institucional da UFSM.

O PPG deverá enviar junto com a Proposta, a Carta assinada de Concordância da Instituição Parceira, de acordo com o modelo do Anexo IV da Chamada CNPq - Nº 30/2026 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI.

É dever de cada PPG analisar a Chamada Pública e certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições necessárias para submissão.

Santa Maria, 08 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Daniel Pinheiro Bernardon

*Pró-Reitor de Inovação e Empreendedorismo
Universidade Federal de Santa Maria*

Profa. Dra. Cristina Wayne Nogueira

*Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP)
Universidade Federal de Santa Maria*